



**REDEÇÃO**

PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

**PREPARAÇÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES**

**CNPJ. 11.190.128/0001-81**

## TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.:**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde de Redenção/PA  
Assistência Hospitalar de Média e Alta Complexidade

**OBJETO DO CERTAME:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Exames Laboratoriais

**ÁREA DE INTERESSE:** Assistência Hospitalar de Média e Alta Complexidade

**MODALIDADE APLICADA:** Pregão Eletrônico - Menor Preço por Item

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 360.809,31 (trezentos e sessenta mil, oitocentos e nove reais e trinta e um centavos)

**ESTE TERMO DE REFERÊNCIA (TR) FOI ELABORADO NOS MOLDES DA LEI 10.520/02 CONSOANTE COM O ARTIGO 9º BEM COMO O ARTIGO 3º XI DO DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/2019.**

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – MENOR PREÇO POR ITEM**, objetiva a seleção de propostas mais vantajosas para a **Secretaria Municipal de Saúde (SMS)**, visando à realização de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS**, para atender às necessidades do Laboratório Municipal de Análises Clínicas da SMS.

1.2. Garantir exames laboratoriais, de acordo com solicitação médica, seja do ponto de vista da necessidade de acompanhamento e/ou controle, bem como auxílio em diagnósticos, da população do Município de Redenção/Pará, quando dos atendimentos ambulatoriais encaminhados através da SMS e aos pacientes internados do Hospital Municipal Dra. Iraci Machado Araújo e Hospital Municipal Materno Infantil Dr. Pedro Paulo Barcauí.

### 2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS** para atender ao Laboratório Municipal de Análises Clínicas,

**REDEÇÃO**

PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS****PREPARAÇÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES****CNPJ. 11.190.128/0001-81**

vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Redenção/PA, de acordo com as especificações e quantidades constantes no quadro abaixo:

PLANILHA DE DETALHAMENTO DE SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS			
Item	Descrição	Und.	Qtd.
1	ACTH	30,	SV
2	ALDOSTERONA	30,	SV
3	ALFA FETOPROTEINA	10,	SV
4	ANTI LKM1	4,	SV
5	ANTI MITOCONDRIA	6,	SV
6	ANTI MUSCULO	6,	SV
7	BIOPSIA GRANDE EXAME DE BIOPSIA.	50,	SERV
8	BIOPSIA MÉDIA EXAME DE BIOPSIA.	50,	SERV
9	BIOPSIA PEQUENA EXAME DE BIOPSIA.	50,	SERV
10	BRUCELOSE IGG ANTICORPOS	5,	SV
11	BRUCELOSE IGM ANTICORPOS	5,	SV
12	CD4 E CD8 +CD3-SUBPOPULAR	20,	SV
13	CEA ANTIGENO CARCIOEMBRIONARIO	20,	SV
14	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGG	20,	UN
15	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGM	20,	SV
16	CITOMEGALOVIRUS IGG, ANTIC	500,	SV
17	CITOMEGALOVIRUS IGM, ANTIC	500,	SV
18	CLORO símbolo Cl de número atômico 17 ( 17 prótons e 17 elétrons ) com massa atômica 35,5 u, encontrado em temperatura ambiente no estado gasoso. Gás extremamente tóxico e de odor irritante, foi descoberto em 1774 pelo sueco Carl Wilhelm Scheele.	30,	LTS
19	COMPLEMENTO C3	6,	SV
20	COMPLEMENTO CH-50	6,	SV
21	COMPLEMENTO SERICO C3	5,	SV
22	COMPLEMENTO SERICO C4	6,	SV
23	COOMBS DIRETO Reagente contendo uma mistura de anticorpos contra imunoglobulinas humana (anti-IgG policlonal) e fatores do complemento (anti-C3d monoclonal) para a realização dos testes de antiglobulina direta (teste de Coombs direto) e de antiglobulina indireta (teste de Coombs indireto) em tubo por técnica de aglutinação. O teste de Coombs direto é usado no diagnóstico de doenças auto-imunes e doença hemolítica do recém-nascido. Ele detecta anticorpos ligados à superfície das hemácias.	15,	UN
24	COOMBS INDIRETO - ANTICORPOS Reagente contendo uma mistura de anticorpos contra imunoglobulinas humana (anti-IgG policlonal) e fatores do complemento (anti-C3d monoclonal) para a realização dos testes de antiglobulina direta (teste de Coombs direto) e de antiglobulina indireta (teste de Coombs indireto) em tubo por técnica de aglutinação.	15,	UN
25	CORTISOL	50,	UND
26	CREATININA, CLEARANCE A creatinina é um produto da degradação da fosfocreatina (creatina fosforilada) no músculo, e é geralmente produzida em uma taxa praticamente constante pelo corpo — taxa diretamente proporcional à massa muscular da pessoa: quanto maior a massa muscular, maior a taxa. Através da medida da creatinina do sangue, do volume urinário das 24 horas e da creatinina urinária é possível calcular a taxa de filtração glomerular, que é um parâmetro utilizado em exames médicos para avaliar a função renal.	5,	UN
27	D-DIMERO EXAME DE D-DIMERO	1.200,	SERV
28	ELETRÓFORESE DE PROTEÍNA	20,	SV

**REDEÇÃO**

PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS****PREPARAÇÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES****CNPJ. 11.190.128/0001-81**

29	EPSTEIN BARR IGG - ANTICORPO	6,	SV
30	ESTRADIOL , 17 BETA	20,	SV
31	ESTRIOL LIVRE	20,	SV
32	ESTRONA	20,	SV
33	FTA-ABS IGG	20,	SV
34	FTA-ABS IGM	20,	SV
35	FUNGOS - CULTURA	10,	SV
36	GLICOSE - PÓS PRANDIAL Glicose Oxidase. Tampão/enzimas: cada frasco contém, sob forma de pó, 3,8g em mistura homogênea dos seguintes itens: tampão fosfato, 4-Aminoantipirina, p-Hidroxibenzoato e as seguintes enzimas: Glicose Oxidase (3 KU) e Peroxidase (0,3KU). Solução padrão 100mg/dL: solução aquosa contendo 100mg/dL de glicose.	20,	UN
37	HAV IGG ANTI	10,	SV
38	HAV IGM, ANTI	10,	SV
39	HBC IGG , ANTI	6,	SV
40	HBC IGM , ANTI	10,	SV
41	HBE- AG	15,	SV
42	HBS, ANTI	10,	SV
43	HEMOGLOBINA GLICOSILADA Recomendações: a hemoglobina glicada (HbG) deve ser a medição de rotina em todos os pacientes com diabetes mellitus para documentar o grau de controle glicêmico. As metas de tratamento devem estar baseadas em estudos aleatórios prospectivos tais como DCCT e UKPDS que demonstraram a relação entre o controle glicêmico, avaliado por determinações seriadas da HbG, e os riscos de desenvolvimento e progressão das complicações crônicas do diabetes	20,	UN
44	HERPESVIRUS IGG	10,	SV
45	HERPESVIRUS IGM	10,	SV
46	HIV 1/2 - ANTICORPOS ANTI CLI	50,	SV
47	HOMOCISTEINA	5,	SERV
48	HORMONIO DE CRESCIMENTO	20,	SV
49	IGA	5,	SV
50	IGE TOTAL	50,	SV
51	IGF- 1 - SOMATOMEDINA C	5,	SV
52	MALARIA, ANTICORPOS IGM E IGG	10,	SV
53	MICROSSOMAL, ANTICORPOS A	5,	SV
54	PARATORMONIO PTH INTACTO	20,	UNID
55	POTASSIO O potássio é um elemento químico de símbolo K, número atômico 19, metal alcalino, de massa atômica 39 u, coloração branco prateado, abundante na natureza, encontrado principalmente nas águas salgadas e outros minerais. Wikipédia Símbolo: K Fórmula: K Massa atômica: 39,0983 u ± 0,0001 u Massa molar: 39,0983 g/mol Número atômico: 19 Configuração eletrônica: [Ar] 4s1 Série química: Metal, Elemento do 4º período, Metal alcalino	1.200,	UN
56	PROGESTERONA	50,	UND
57	PROLACTINA	50,	UND
58	PROTEINA URINARIA DE 24 HORAS Reagente nº 1 - Reagente de cor – Conservar entre 2 e 8°C. Contém: Vermelho de Pirogalol < 60 µmol/L, Molibdato de Sódio > 40 µmol/L, surfactante, solubilizante, estabilizante e conservante. Reagente nº 2 - Padrão – Conservar entre 2 e 8°C. Contem: Albumina 65 mg/dL e conservante. Reagente nº 3 - Controle - Conservar entre 2 e 8°C. Contém: Proteína* e conservante. * Valor varia a cada lote.	15,	KIT
59	PSA LIVRE	400,	UND
60	PSA TOTAL	400,	UND

**REDEÇÃO**

PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS****PREPARAÇÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES****CNPJ. 11.190.128/0001-81**

61	RENINA	5,	SV
62	RUBEOLA IGG, ANTICORPOS AN	500,	SV
63	RUBEOLA IGM, ANTICORPOS A	500,	SV
64	SCL 70, AUTO ANTICORPOS AN	5,	SV
65	SODIO O sódio é um elemento químico de símbolo Na, de número atômico 11, massa atômica 23 u. É um metal alcalino, sólido na temperatura ambiente, macio, untuoso, de coloração branca, ligeiramente prateada. Símbolo: Na Fórmula: Na Massa atômica: 22,989769 u $\pm 2 \times 10^{-8}$ u Massa molar: 22,9898 g/mol Ponto de fusão: 97,79 °C Número atômico: 11 Série química: Metal, Elemento do 3º Período, Metal alcalino	1.200,	UN
66	SSA/RO, AUTO ANTICORPOS AN	5,	SV
67	SSB/LA, AUTO ANTICORPOS AN	6,	SV
68	T4 LIVRE	50,	UND
69	TEMPO DE PROTROMBINA O tempo de protrombina é um exame de sangue que avalia a capacidade do sangue para coagular, isto é o tempo necessário para estancar uma hemorragia, por exemplo Reagentes para determinação manual ou automatizada do Tempo de Protrombina (TP) em plasma citratado. Somente para uso diagnóstico in vitro. 1- Tromboplastin SI - Contém extrato liofilizado de cérebro de coelho e cloreto de cálcio ajustado para atender os requerimentos do teste.	500,	UN
70	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA Tempo de tromboplastina parcialmente ativada também conhecida pelas siglas KTTp, PPT, TTPa ou TTPa, é um exame laboratorial que avalia a eficiência da via intrínseca na medição da formação do coágulo de fibrina. Reagente Nº1 – Ativador de Contato – Cefalina Ativada – 6 x 2,5 mL Reagente Nº2 – Formador de Coágulo – Solução de Cloreto de Cálcio – 4 x 4,0 mL	500,	UN
71	TESTE DE CURVA GLICEMICA AMPLIADO	10,	SERV
72	TESTE DE C.A 125	15,	SERV
73	TESTE DE CALCIO IONIZAVEL	50,	SERV
74	TESTE DE CHIKUNGUNHA IGG/IGM	6,	SERV
75	TESTE DE CLEARENCE DE CREATININA	10,	SERV
76	TESTE DE CULTURAS + ANTIBIOGRAMA	50,	SERV
77	TESTE DE CURVA GLICEMICA 2 PONTOS	10,	SERV
78	TESTE DE DEHIDROEPIANDROSTERONA	10,	SERV
79	TESTE DE DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO	10,	SERV
80	TESTE DE ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	50,	SERV
81	TESTE DE ESPERMOGRAMA	10,	SERV
82	TESTE DE EXAME BACTERIOSCOPIA GRAM	50,	SERV
83	TESTE DE F.A.N	50,	SERV
84	TESTE DE FERRITINA	1.200,	SERV
85	TESTE DE FSH	20,	SERV
86	TESTE DE GASOMETRIA ARTERIAL	50,	SERV
87	TESTE DE GASOMETRIA VENOSA	10,	SERV
88	TESTE DE HBSAG	10,	SERV
89	TESTE DE HEMOCULTURA	5,	SERV
90	TESTE DE HTLU 1/2	5,	SERV
91	TESTE DE INSULINA	50,	SERV
92	TESTE DE LH HORMONIO LUTEINIZANTE	50,	SERV
93	TESTE DE MICOLOGICO DIRETO	5,	SERV
94	TESTE DE PATERNIDADE TRIO (DNA)	10,	SERV
95	TESTE DE SANGUE OCULTO	20,	SERV
96	TESTE DE SOROLOGIA CALAZAR	5,	SERV

**REDEÇÃO**

PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS****PREPARAÇÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES****CNPJ. 11.190.128/0001-81**

97	TESTE DE T3	50,	SERV
98	TESTE DE T4	50,	SERV
99	TESTE DE VITAMINA B12	20,	SERV
100	TESTE DE VITAMINA D	40,	SERV
101	TESTE HCV	10,	SERV
102	TESTE ORAL DE TOLERÂNCIA À GLICOSE É um teste recomendado pela American Diabetes Association (ADA) e pela Sociedade Brasileira de Diabetes (SBD) para o diagnóstico de diabetes mellitus (DM) e do pré-diabetes, apesar de não ser universalmente aceito devido à sua baixa reprodutibilidade. Mais recentemente, vem sendo substituído pela hemoglobina glicada (A1c) para estes diagnósticos por ter mostrado relação mais consistente com complicações do diabetes. 1- Padrão - Contém glicose 100 mg/dL. O Padrão é rastreável ao Standard Reference Material - SRM 917 do National Institute of Standards and Technology - NIST. 2- Reagente de Cor - Contém tampão fosfato pH 7,5, fenol 5,0 mmol/L, glicose oxidase 10000 U/L, peroxidase 1000 U/L, 4-aminoantipirina 0,4 mmol/Le azida sódica 7,7 mmol/L.	20,	UN
103	TESTE RAPIDO DE COVID-19 IGG/IGM EXAME DE TESTE RAPIDO DE COVID-19 IGG/IGM	500,	SERV
104	TESTOSTERONA	20,	SV
105	TESTOSTERONA LIVRE	20,	SV
106	TOXOCARA, ANTICORPOS IGG	5,	SV
107	TOXOCARA, ANTICORPOS IGM	5,	SV
108	TOXOPLASMOSE - TESTE DE GRAVIDEZ	10,	SV
109	TOXOPLASMOSE IGG (IMUNOFLUORESCENCIA)	500,	SV
110	TOXOPLASMOSE IGM (IMUNOFLUORESCENCIA)	500,	SV
111	TROPONINA EXAME DE TROPONINA	1.200,	SERV
112	TRYPANOSOMA CRUZI IGG (IMUNOFLUORESCENCIA INDIRETA)	10,	SV
113	TRYPANOSOMA CRUZI IGM (IMUNOFLUORESCENCIA INDIRETA)	10,	SV
114	TSH ULTRA SENSIVEL	100,	UND
115	UREIA POS Reagente 1:Tris 100mmol/L,2-Oxoglutarato 5,6mmol/L, Glutamato Desidrogenase > 140U/mL, Urease > 140U/mL, pH 8,0. Reagente 2: NADH 1,5mmol/L. Solução Padrão 80mg/dL: Ureia 80mg/dL.	10,	UN
116	UREIA PRE Código: URHEMOD Material: soro Sinônimo: Uréia, pré e pós para Hemodialise Volume: 1.0 mL Método: Enzimático/automatizado Volume Lab.: 1.0 MI	10,	UN
117	UROCULTURA + ANTIBIOGRAMA	30,	SV

Planilha 1

**2.2.** A prestação dos serviços de exames laboratoriais será realizada de forma fracionada, por solicitação da CONTRATANTE.

### **3. DO VALOR ESTIMADO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**3.1.** Para a realização de serviços de assistência à saúde com exames laboratoriais, cujos preços a serem praticados serão em conformidade com a produção dos quantitativos efetivamente realizados com base na Tabela SUS.

**3.2.** O valor estimado para essa operação, está na ordem de R\$ 360.809,31 (trezentos e sessenta mil, oitocentos e nove reais e trinta e um centavos).

**REDEÇÃO**

PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS****PREPARAÇÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES****CNPJ. 11.190.128/0001-81**

**3.3.** O pagamento dos serviços, ocorrerá de acordo com este cronograma de desembolso:

<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b>			
<b>Objeto</b>	<b>Valor médio mensal estimado R\$</b>	<b>Valor médio total estimado R\$</b>	<b>Meses de execução</b>
Contratação de empresa para a realização de serviços de Exames Laboratoriais	30.067,44	R\$ 360.809,31	12
	<b>Mês</b>	<b>Valor R\$</b>	
	01	30.067,44	
	02	30.067,44	
	03	30.067,44	
	04	30.067,44	
	05	30.067,44	
	06	30.067,44	
	07	30.067,44	
	08	30.067,44	
	09	30.067,44	
	10	30.067,44	
	11	30.067,44	
	12	30.067,44	
	<b>Total acumulado R\$</b>	<b>R\$ 360.809,31</b>	

#### **4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**4.1.** A presente contratação será realizada por meio de **Processo Administrativo Licitatório – modalidade Pregão Eletrônico – Menor Preço por Item**, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios do disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 – Regulamentação do Pregão Presencial, e na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **5. DA MODALIDADE**

**5.1.** A presente contratação dar-se-á mediante **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO - MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO – MENOR PREÇO POR ITEM.**

#### **6. DA DOTAÇÃO E DO PRAZO CONTRATUAL**

**6.1.** A dotação orçamentária para fazer face as despesas da contratação é:

<b>Dotações orçamentárias</b>	
Unidade Orçamentária	20 - Seguridade Social
20.13.13	Fundo Municipal de Saúde
10.302.0210.2059	Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade



**REDEÇÃO**  
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**  
**PREPARAÇÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES**  
**CNPJ. 11.190.128/0001-81**

10.301.0200.2053	Atenção Básica de Saúde
Elemento de Despesas	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fontes de Recursos	0.1.33/002.001, 0.1.40/002.001 ou 0.1.29/002.001; 0.1.29/002.003 - Recursos Próprios/SUS e/ou: Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Extraordinários/Ordinários; 12130000 – Transferência do SUS/Estado; 12140000

**6.2.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados do dia da assinatura, prorrogável na forma do artigo 57, § 2º e inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## **7. DA REALIZAÇÃO DOS EXEMES LABORATORIAIS**

**7.1.** A realização dos exames laboratoriais deverá ocorrer em caráter imediato após a emissão do pedido realizado pelo Laboratório de Análises Clínicas do Município de Redenção/PA, situado na Avenida Araguaia n. 1.500 - Setor Alto Paraná – Redenção/PA.

**7.2.** O tempo estabelecido entre a coleta e a liberação de resultado/laudo, é o estabelecido na Planilha 2 abaixo:

<b>INDICADORES DE ENTREGA DE LAUDOS DE EXAMES EXTERNOS</b>		
<b>Item</b>	<b>Método Diagnóstico</b>	<b>Tempo estabelecido entre a coleta e a liberação de resultado/laudo</b>
01	Exames Bioquímicos, Exames Hematológicos / hemostasia	02 horas
02	Exames Sorológicas e imunológicas	05 dias uteis
03	Exames Coprológicas	02 horas
04	Exames de Uroanálise	02 horas
05	Exames Hormonais	05 dias
06	Análises Toxicológicas e de Monitorização terapêutica	05 dias
07	Exames Microbiológicos	05 dias
08	Exames de outros Líquidos Biológicos	02 horas
09	Exames Imunohematológicos	05 dias
10	Teste Rápido para detecção do SARS COVID-2	Imediato

Planilha 2

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.01.** Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da CONTRATANTE.

**8.1.02.** Obriga-se a CONTRATADA a apresentar Certificado de Análise do último exercício social, na forma da Resolução RDC nº 302/05 - ANVISA, que dispõe sobre



**REDENAÇÃO**

PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

**PREPARAÇÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES**

**CNPJ. 11.190.128/0001-81**

a normativa da qualificação dos prestadores de serviços com avaliação no grau de “EXCELENTE”, no Programa Nacional de Controle de Qualidade (PNCQ) expedida em nome da CONTRATADA sempre que solicitada pela CONTRATANTE.

**8.1.03.** Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à realização do serviço.

**8.1.04.** Atender a CONTRATANTE através de telefone, e-mail, fax ou pessoalmente, de acordo com a necessidade.

**8.1.05.** Manter entendimento com a CONTRATANTE objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a realização do serviço.

**8.1.06.** Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no TR.

**8.1.07.** Entregar os resultados dos exames laboratoriais em suas embalagens específicas ou por meio eletrônico via e-mail ou WhatsApp, conforme solicitação da CONTRATANTE.

**8.1.08.** Comunicar à CONTRATANTE, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

**8.1.09.** Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e fornecimento dos exames laboratoriais realizados.

**8.1.10.** A CONTRATADA, no ato do pagamento, deverá estar em dia com todas as obrigações legais.

**8.1.11.** Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo a CONTRATANTE exigir o afastamento imediato de qualquer funcionário da CONTRATADA, cuja permanência seja considerada prejudicial à segurança na execução dos serviços, à imagem da CONTRATANTE ou às relações com autoridades ou particulares.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.3.** São obrigações da CONTRATANTE:



**REDEÇÃO**

PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

**PREPARAÇÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES**

**CNPJ. 11.190.128/0001-81**

---

**9.3.01.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus apêndices.

**9.3.02.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**9.3.03.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou correção.

**9.3.04.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

**9.3.05.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a realização do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus apêndices.

**9.3.06.** Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitada pela CONTRATADA.

**9.3.07.** Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a CONTRATADA cumpra as condições estabelecidas neste TR.

**9.3.08.** Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

**9.3.09.** Acompanhar a entrega dos resultados/laudos dos exames e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

**9.3.10.** Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

## **10. DAS SITUAÇÕES DIVERSAS**

**10.01.** Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;



**REDEÇÃO**

PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

**PREPARAÇÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES**

**CNPJ. 11.190.128/0001-81**

**10.02.** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal e/ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;

**10.03.** A CONTRATADA deverá incluir no preço final dos exames laboratoriais: insumos, reagentes e soluções necessárias para execução dos exames, em suas dependências.

**10.04.** A CONTRATADA deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES COMUNS ÀS PARTES**

**11.01.** Constituem obrigações comuns às partes:

**11.01.1.** Confidencialidades: guardar, por si, sócios e seus prepostos, por prazo indeterminado, sigilo absoluto sobre informações disponibilizadas sobre a condição de confidencialidade, informações essas que podem ser técnicas, comerciais e financeiras, adquiridas em razão da implementação do presente Contrato, sob pena de sujeitarem-se às penalidades civis e criminais cabíveis.

**11.01.2.** Manter o respeito ético e transparente no relacionamento entre elas e exigir de seus empregados, prepostos e contratados os melhores padrões de relacionamento, comportamento e postura.

**11.01.3.** Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e/ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e/ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal.

**11.01.4.** As partes não poderão ceder ou transferir total ou parcialmente este Contrato para terceiros, sem a prévia e expressa autorização escrita da outra parte. Não será considerada cessão ou transferência à ocorrência de atos de reorganização societária envolvendo empresas ligadas e/ou do mesmo grupo econômico da CONTRATADA, e que impliquem na sucessão universal de direitos e obrigações da CONTRATADA, inclusive dos serviços de exames laboratoriais.



**REDEÇÃO**

PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

**PREPARAÇÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES**

**CNPJ. 11.190.128/0001-81**

**11.01.5.** As partes deverão fazer com que sua equipe mantenha com os funcionários, pacientes e demais profissionais atuantes para cumprimento do objeto deste contrato, um bom relacionamento, de modo a não causar quaisquer espécies de distúrbios que possam interferir na execução de suas atividades.

## **12. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**12.01.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **13. DO PAGAMENTO**

**13.01.** O CONTRATANTE pagará, mensalmente, ao (a) CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil após a liberação de recursos financeiros pelo Ministério da Saúde, o processamento no SUS e apresentação da Nota Fiscal correspondente aos serviços em exames laboratoriais efetivamente prestados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo credenciado.

**13.02.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até cinco (5) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do artigo 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.03.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

**13.04.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.05.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



**REDEÇÃO**

PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

**PREPARAÇÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES**

**CNPJ. 11.190.128/0001-81**

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**13.06.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**13.07.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**13.08.** A CONTRATADA regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**13.09.** A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a nota de empenho (solicitação de despesa).

**13.10.** Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE** que vier a ser contratada que esteja em débito como Município de Redenção/PA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

#### **14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**14.01.** Nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da SMS, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

**14.02.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.03.** O representante da SMS, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos (preposto), determinando o que for necessário à regularização das falhas ou equívocos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



**REDEÇÃO**

PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

**PREPARAÇÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES**

**CNPJ. 11.190.128/0001-81**

**14.04.** Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o fiscal deverá de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no TR, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

**14.05.** Ficará designado a servidora **ANDREA BARBOSA RIBEIRO** sob o número de matrícula 003250, como fiscal titular, e o servidora **BERNADETH MACIEL MARTINS** sob o número de matrícula 017203 como fiscal suplente, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.01.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**15.01.1.** A CONTRATADA somente poderá subcontratar outra empresa para atendimento parcial do objeto do contrato com a anuência prévia da SMS/Redenção – PA.

**15.01.2.** Cabe à CONTRATADA executar os serviços dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento.

**15.01.3.** A CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – PENALIDADES**

**16.01.** O descumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado sujeitará o contratado às seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente, previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ou seja:



**REDEÇÃO**

PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

**PREPARAÇÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES**

**CNPJ. 11.190.128/0001-81**

---

- a) Advertência escrita – artigo 87, I;
- b) Multa, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- c) Multa mora dia, de até 1/60 do valor mensal do contrato;
- d) Suspensão temporária do encaminhamento dos serviços objeto do referido contrato ou de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos; e.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**16.02.** Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

**16.02.1.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

**16.02.2.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

***APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA  
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.***

Redenção/PA, 18 de agosto de 2021.

**João Lúcio**

Secretário Municipal de Saúde de Redenção/PA

Decreto 006/2021